

14º Seminário Nacional Sociologia & Política

Saberes em Confluência

GT 2 - Migrações Internacionais e Fronteiras

**A TERRA DOS SONHOS É DISTANTE? POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS DA
FRONTEIRA À CIDADE DO SOL**

Autor 1 Ana Karlany Sena Sasaki¹

INTRODUÇÃO

O refugiado, segundo as considerações do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, ACNUR (2019), é o imigrante forçado a sair do seu local de origem. Isso pode ocorrer quando o país repulsor, aquele que provoca a saída dos seus nativos, não dispõe de condições favoráveis para a permanência deles. Esse processo de repulsão pode ser causado por diversos fatores, como o fator político, social, econômico ou até mesmo ambiental. Entretanto, quando se trata do país receptor, aquele que acolhe o refugiado, tem-se uma complexa análise a ser realizada, porque entende-se previamente que o refugiado não realiza um planejamento para escolher o país que irá recepcioná-lo.

Por isso, o desenvolvimento de políticas sociais é importante, porque elas se referem à forma como o país receptor irá acolher o refugiado, partindo das condições básicas de atendimento humanitário, como moradia, alimentação e segurança. Porque, ainda que as políticas sociais de um país não sejam estabelecidas especificamente para refugiados, é compreendido que estas políticas podem alcançá-los. Nesse sentido, Piana (2009) informa que as políticas sociais do Brasil têm ligação direta com a vivência social do país.

¹ Doutoranda PPGSOCIO UFPR, professora de geografia, karlanyds@gmail.com.

Portanto, se existe no território do país uma realidade social relacionada ao acolhimento de refugiados, é que estes sejam integrados aos programas sociais oriundos de políticas sociais. E o Brasil, sendo considerado, de acordo com os dados da ACNUR, um dos países do ocidente que tem recebido refugiados em seu território, ou seja, é um país receptor, ao receber um refugiado em seu território, precisa fornecer condições básicas para que ele se estabeleça.

Desse modo, propomos analisar o desenvolvimento de políticas sociais direcionadas aos refugiados recebidos no Brasil, expondo algumas considerações teóricas e fazendo um recorte espacial, entre duas cidades brasileiras, Foz do Iguaçu/PR e Natal/RN, para fazer um comparativo entre ações sociais desenvolvidas entre elas.

REFUGIADOS NO BRASIL

Ao analisar a história do Brasil, podemos identificar que este país recebeu muitos imigrantes em seu território, imigrantes que vieram explorar o território brasileiro, imigrantes que vieram forçados e os que buscaram refúgio. Os portugueses vieram para explorar os nossos recursos naturais e dominar o território brasileiro, como explicita Zamberlam (2004, p. 44): “Após sua chegada, em 1492, os ‘conquistadores’ europeus passaram a organizar o espaço territorial e intervieram nas sociedades indígenas, escravizando, matando, forçando os povos a se deslocarem para o interior”. Essas ações resultaram na diminuição da população nativa do Brasil.

O autor também menciona que a população oriunda do continente africano foi trazida a ferro e fogo da África para o Brasil, propiciando a essa população uma condição de contínua exploração e descaso. Entretanto, após a abolição dos escravos no Brasil, consta-se que, devido às crises políticas que o continente europeu enfrentou, grupos de pessoas de lá, italianos, holandeses e alemães, vieram em busca de refúgio no território brasileiro:

É importante frisar que essas migrações internacionais tiveram, inicialmente, apoio de governos dos países de origem e dos países do Novo Mundo. Eles criaram ou estimularam a formação de Companhias de Colonização para o deslocamento dos migrantes, pagando-lhes as passagens marítimas e um lote de terra. (Zamberlan, 2004, p. 45).

Logo, esse processo histórico pode indicar que o Brasil, ao longo do seu desenvolvimento territorial, vivenciou práticas distintas de acolhimento para com os imigrantes. Entretanto, apesar de essas práticas serem distintas, o país tem uma relevante classificação em relação ao acolhimento de imigrantes forçados. Porque, segundo ACNUR (2024, p. 1) “O Brasil sempre teve um papel pioneiro e de liderança na proteção internacional dos refugiados. Foi o primeiro país do Cone Sul a ratificar a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, no ano de 1960.”

Sendo classificado como um país acolhedor. Essa compreensão pode ser baseada também nas relações diplomáticas que o país possui com outros países, pois, “o grau de previsibilidade da política exterior do Brasil é dos mais elevados em termos comparativos. Através do tempo, constitui-se um conjunto de valores e princípios de conduta externa que perpassou as inflexões e mudanças da política.” Cervo (1994, p. 26). Desse modo, é possível considerar que a diplomacia do Brasil tenha um papel relevante na construção de uma política externa acolhedora. Assim, essa credibilidade do Brasil, como um país exemplar em diplomacia mantida em tempos diferentes, pode ser fruto da maneira como o país tem estabelecido os seus princípios e valores em sua política externa:

A credibilidade internacional de um país depende, em grande medida, de uma atuação externa fundada no respeito a valores e princípios. A pendularidade, o recurso a decisões de impacto, as flutuações ideológicas e o oportunismo diplomático tendem a corroer a confiança junto aos demais países e a minar a credibilidade externa. (Barros, 1998, p. 20)

No entanto, essa credibilidade que se mantém em relação à diplomacia brasileira, pode não ser o meio suficiente para garantir proteção e atendimento humanitário aos refugiados residentes no território brasileiro, pois a ACNUR Brasil igualmente relata que os refugiados no Brasil ainda encontram dificuldades para se integrar à sociedade brasileira. O que difere dos objetivos expostos no site do ACNUR Brasil (2024, p. 01): “O trabalho da Acnur no Brasil é pautado pelos mesmos princípios e funções que em qualquer outro país: proteger os refugiados e promover soluções duradouras para seus problemas.”

Compreende-se que esses objetivos são traçados para atender os refugiados de forma singular para amenizar as dificuldades existentes no processo de integração de refugiados no Brasil. Todavia, além desses objetivos, o desenvolvimento de políticas sociais pode ser um meio de garantir a proteção e acesso a serviços básicos dos refugiados residentes no país. Porque, segundo Fonseca e Fagnani (2013) as políticas sociais têm como objetivo propiciar o bem-estar dos cidadãos. Assim, os refugiados que recebem concessão de refúgio no Brasil podem ter acesso a serviços básicos ao serem integrados aos programas sociais oriundos das políticas sociais existentes no Brasil.

E, conforme os dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, entre os anos de 2022 e 2023, cerca de 154.000 refugiados venezuelanos foram inseridos no Cadastro Único brasileiro. Eles tiveram acesso aos programas sociais, como Bolsa Família. Demonstrando que os refugiados podem ser beneficiados por meio de políticas sociais.²

² Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzRkNDM1YjMtNzgwMC00ODIwLTg0YTtyYzYzM5MTZmYWQyOTZhIiwidCI6IjE1ODgyNjJkLTIzZmItNDNiNC1iZDZILWJjZTQ5YzhNjE4NiIsImMiOiJh9&pageName=ReportSection>. Acesso em 10 set. 2024.

Além disso, o atendimento dos refugiados no Brasil não é uma responsabilidade apenas do governo federal; os municípios brasileiros que acolhem refugiados, possuem autonomia para elaborar leis e ações, como explica Tomio (2006, p. 2), “No Brasil, a autonomia municipal é padronizada e estabelecida pela Constituição Federal.” Compreende-se, então, que os municípios brasileiros podem igualmente propiciar a integração por meio de políticas sociais próprias da cidade, mediando atendimento àqueles que solicitam refúgio.

Neste contexto, sabendo que as políticas sociais brasileiras são institucionalizadas e que milhões de cidadãos do país têm acesso aos benefícios baseados nessas políticas, os municípios podem propiciar a obtenção a esses benefícios. E essa compreensão é identificada quando Castro (2012) menciona que as políticas sociais possui uma dimensão nacional. Desse modo, através do apontamento do autor é possível identificar que o Brasil não possui uma política social específica

para refugiados, mas existem programas sociais estabelecidos que os refugiados residentes no país podem ter acesso, independentemente do município em que estejam residindo.

REFUGIADOS NA CIDADE DA FRONTEIRA.

A fronteira, na perspectiva geográfica, pode ser compreendida como uma área delimitada para estabelecimento de um território, onde as relações de poder ocorrem, onde o homem é considerado como um ser migrante. Essa consideração pode ser identificada quando Raffestin (1993, p. 165) igualmente explica que “o limite é um sistema sêmico utilizado pelas coletividades para marcar o território: o da ação imediata ou o da ação diferenciada”. Analisando assim as fronteiras, tem-se o entendimento de que este lugar é onde perpassam os movimentos migratórios. A cidade de Foz do Iguaçu, nesse sentido, é uma cidade no Brasil que está localizada em uma área de fronteira com Argentina e Paraguai.

conforme relatam Moura e Cardoso (2008, p. 62):

Muitos estudos discutem que as áreas fronteiriças podem funcionar como espaços de criação de possibilidades de desenvolvimento, áreas de transição, contato, articulação, com especial vivacidade e dinamismo próprio. As cidades contíguas que se estendem entre países e exercem, muitas vezes, atividades econômicas similares e funções urbanas complementares poderiam dar origem a estruturas bi/trinacionais, com articulação produtiva e transformação territorial.

Conforme esse apontamento, podemos compreender que a cidade de Foz do Iguaçu/PR é uma cidade fronteiriça que, por sua vez, pode ser compreendida como uma área de transição, inclusive para os refugiados. Mas então, quando se trata dos refugiados, como eles são recebidos nesta cidade? Há uma política social diferenciada para os refugiados nesta cidade, já que ela está localizada numa área de fronteira e que teoricamente recebe um quantitativo maior de imigrantes, forçados ou não.

Podemos analisar esses questionamentos a partir dos relatos expostos no site do ACNUR Brasil, que informa que, no dia 7 de outubro de 2021, o ACNUR firmou parceria com a prefeitura de Foz do Iguaçu para fortalecimento de políticas pró-refugiados. Segundo o portal, o prefeito da cidade, Chico Brasileiro, descreveu Foz do Iguaçu como uma cidade acolhedora por natureza, (...) “Todas as pessoas são bem recebidas; prova disso são as mais de 80 etnias que aqui convivem pacificamente e com muita harmonia”. Além disso, ainda no site é mencionado que:

A Casa do Migrante de Foz do Iguaçu é uma referência na região de fronteiras não somente pelo serviço de acolhida prestado, mas também de articulação e referenciamento à rede de serviços complementares existente no município. Isso favorece o tratamento digno e humanizado a quem busca meios para sua autossuficiência e desenvolvimento”, afirma José Egas. (ACNUR BRASIL, 2021, p. 2).

Conforme essa exposição, entende-se que os refugiados residentes na cidade de Foz do Iguaçu/PR são assistidos por programas sociais, sendo esses desenvolvidos pelo poder público municipal, que busca atender às demandas do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, ACNUR. Vemos então como esse processo é resultado de ações integradas; no entanto, é necessário desenvolver uma análise maior a respeito dessas políticas sociais, pois compreendemos que esses relatos podem apresentar apenas informações seguindo uma única perspectiva.

REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL

A cidade de Natal, RN, é uma cidade localizada numa área litorânea do Brasil. Para tanto, essa localização propiciou à cidade um desenvolvimento econômico baseado no turismo. Assim, “Natal, capital do Rio Grande do Norte e sede da Região Metropolitana de Natal – RMN, concentra todo o aparato institucional e de serviços relacionados ao turismo no estado, cuja dinâmica se deu a partir da exploração dos sistemas de dunas, lagoas e praias.” Vidal (2010, p. 10). Como uma cidade turística, Natal/RN recebe muitos imigrantes em seu território.

No entanto, é possível que esses imigrantes venham à cidade voluntariamente para conhecer as suas belezas naturais. Porém, como uma cidade capital de um estado brasileiro, é considerada um polo comercial do estado, podendo

abrigar o maior contingente populacional do estado. Entretanto, quando buscamos analisar a política social para refugiados, identificamos que a cidade do Sol foi sede de um evento internacional para refugiados, como descrito abaixo:

Em continuidade aos trabalhos iniciados na reunião virtual inaugural do Fórum Nacional promovida em março deste ano, os colegiados estaduais de Refugiados, Migrantes e Apátridas, reunidos em plenária na cidade de Natal/RN, em 26 de julho de 2022, para realização da Primeira Plenária do Fórum Nacional de Colegiados Estaduais para Refugiados, Migrantes e Apátridas - FONACERAM, primeira instância participativa de abrangência nacional e de caráter permanente, que reúne atores locais em nível estadual para discussões acerca da promoção dos direitos das pessoas refugiadas e migrantes, sua proteção e integração local. (ACNUR, 2022, p. 1).

Assim, identificamos que, embora a cidade Natal (RN) tenha um contingente populacional de imigrantes oriundos do turismo, tenha recepcionado refugiados e discutido sobre ações relacionadas ao atendimento desta população, contribuindo para a ampliação da integração dos refugiados. Além disso, foi identificada no portal da prefeitura da cidade a informação de que existe um projeto para implantação de ações relacionadas ao atendimento dos refugiados residentes na cidade.

A Prefeitura do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (Semtas) e do Comitê Estadual Intersectorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (Ceram/RN), assinou nesta quarta-feira (18) o Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. O objetivo é manter e viabilizar os serviços prestados no Centro de Acolhida e Referência para Refugiados, Apátridas e Migrantes (CARE/RN). (Natal, 2023, p. 1).

Observamos que a Cidade do Sol tem procurado promover ações que viabilizem a integração daqueles que precisam de refúgio na cidade, sendo essas atividades reconhecidas por organismos internacionais como a ACNUR. Porém, ainda que estas atividades tenham repercussões internacionais, existem apontamentos relacionados a dificuldades na integração dos refugiados que residem na cidade do Sol.

Sendo este apontamento identificado na informação apresentada por Cruz (2008), ao explicitar que houve refugiados residentes na capital do Rio Grande do Norte que reclamavam da falta de acesso a serviços básicos como saneamento, emprego e educação.

Essas considerações corroboram o entendimento de que as políticas sociais têm relevância para assegurar que pessoas na condição de vulnerabilidade social, como refugiados, possam usufruir dos serviços públicos locais. Nesse sentido, Braz (2020, p. 61) igualmente entende que:

Mesmo diante das importantes mudanças jurídicas do Estado brasileiro para responder aos impulsos migratórios, é preciso atentar para o fato de que essas novas ondas migratórias destinadas ao país necessitam de uma política mais robusta no que tange à integração local, principalmente no âmbito da inserção no mercado de trabalho e da garantia de serviços públicos.

Ou seja, ao identificar mudanças migratórias em seu território, a cidade de Natal (RN) precisa estar ciente de que essas mudanças requerem, em tese, a implantação de diretrizes políticas para a população local que necessita de atendimento social humanitário. Em síntese, percebemos que, assim como a cidade de Foz do Iguaçu, é preciso ampliar a observação do desenvolvimento dessas políticas sociais no município de Natal (RN), uma vez que essas ações possuem uma efetivação recente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, o Brasil pode ser reconhecido mundialmente como um país exemplar em diplomacia, ou seja, uma nação que construiu ao longo dos anos uma boa relação com outras nações, sendo assim, reconhecido por organismos internacionais como um país acolhedor, que recebe em seu território imigrantes e refugiados oriundos de várias nações. No entanto, os programas de atendimento aos refugiados podem não ser igualmente desenvolvidos em todas as instâncias federativas do país, indicando que o estado nacional pode não compreender essa integração como um meio efetivo de desenvolver políticas sociais.

Entretanto, os processos que incluem as políticas sociais são diversos, desde aqueles que abrangem relações sociais até aqueles que envolvem práticas humanitárias. E essas práticas podem influenciar diretamente as relações de poder dos Estados nacionais, embasando a manutenção do equilíbrio dessas relações, as relações deles, que passam por muitas mudanças, sendo possível observar essas mudanças numa visão histórica ou econômica, mas esses processos de transformação ainda estão

em vigor e, de acordo com as suas vertentes sociais, fazem-se presentes em nossas vidas. Esses contextos são os quais percebemos claramente os problemas associados a esses desequilíbrios.

Podemos também compreender que essa busca é um meio pelo qual os Estados nacionais igualmente conseguem construir suas relações, fazendo com que as políticas sociais não sejam apenas uma ferramenta de poder, mas uma construção de sentido funcional das nações. Logo, essa compreensão pode ser associada ao Brasil e suas relações com a integração de refugiados. Pois suas articulações e associação com instituições internacionais que promovem causas humanitárias, como a ACNUR, podem propiciar à nação uma imagem relevante no panorama internacional e, como consequência, favorecer a relação externa do país.

Mas chegar a essa análise atual não é fácil, pois a pesquisa não ocorre apenas no campo das ideias; é preciso observar e coletar dados, pois existem várias informações que apontam que, apesar do empenho do Brasil para desenvolver o atendimento humanitário para os refugiados residentes no país, ainda há lacunas no processo de integração dos refugiados. Nesse sentido, as políticas sociais poderiam ser uma alternativa para esta integração. Ainda que necessariamente não seja elaborada uma política específica para refugiados no Brasil, o acesso dessa população aos programas sociais estabelecidos no país pode amenizar os problemas relacionados à falta de integração social dos refugiados.

E considerando que os municípios brasileiros também contribuem com a criação de programas e leis para atendimentos dos refugiados. As cidades de Foz do Iguaçu e Natal, mesmo possuindo posicionamentos geograficamente distintos, conforme as informações coletadas, têm realizado um papel relevante de atividades humanitárias para com os refugiados que residem em seus territórios.

Desse modo, compreende-se que o Brasil pode ter equidade nas práticas sociais dos seus municípios. No entanto, existem visões distintas sobre como as políticas sociais para refugiados podem se estabelecer nos municípios, e, se essa análise ocorrer de modo repentino, é possível que seja compreendida de forma simplista e muito futurista; por isso, é preciso ter um parâmetro de observação. multirreferencial amplo, pois, desse modo, será possível fazer uma análise que permitirá uma conclusão mais significativa.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Cartilha "Protegendo Refugiados no Brasil e No Mundo**. 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/02/CARTILHA-ACNUR-2019.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

ACNUR NO BRASIL. Portal do Acnur Brasil. **Brasil**, ACNUR. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/>. Acesso em: 10 set. 2024.

ACNUR. **ACNUR firma parceria com prefeitura de Foz do Iguaçu para fortalecimento de políticas pró-refugiados**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2021/10/07/acnur-firma-parceria-com-prefeitura-de-foz-do-iguacu-para-fortalecimento-de-politicas-pro-refugiados/>. Acesso em: 10 set. 2024.

ACNUR. **ACNUR. Declaração de Natal/RN do Fórum Nacional de Colegiados Estaduais para Refugiados, Migrantes e Apátridas**. 2022. Disponível: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2023/02/Declaracao-de-Natal-RN.docx.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (Org.). **Refugio no Brasil: A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Americas**. Brasilia: Acnur, 2010. Disponível: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%Bagio-no-Brasil_A-prote%C3%A7%C3%A3o-brasileira-aos-refugiados-e-seu-impacto-nas-Am%C3%A9ricas-2010.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

BARROS, S. R. 1998. A execução da política externa brasileira: um balanço dos últimos 4 anos. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 42, n. 2, p. 18-28, jul.-dez. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v41n2/v41n2a02.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

BRAZ, Mariana Freire de Souza. O cenário contemporâneo das migrações forçadas: a crise dos refugiados / Mariana Freire de Souza Braz. - Natal, 2020. Disponível: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/36510/1/OcenarioContemporaneoDasMigracoesForçadas_Braz_2020.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Política social e desenvolvimento no Brasil. Economia e Sociedade, [S.L.], v. 21, n., p. 1011-1042, dez. 2012. FapUNIFESP (SciELO). Disponível: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-06182012000400012>. Acesso em: 10 set. 2024.

CERVO, Amado Luiz. **Tendências da política exterior do Brasil**. In: CERVO, A. L. (Org.). O desafio internacional: a política exterior do Brasil de 1930 a nossos dias. Brasília: Editora UnB, 1994.

CRUZ, Carlos André Lucena da. O reassentamento dos refugiados colombianos e palestino no estado do Rio Grande do Norte. 2008. 120 f. Dissertação (Mestrado em Dinâmica e Reestruturação do Território) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008.

FIGUEIRA, Ariane Roder. Introdução à análise de política externa, volume / Ariane Roder Figueira. São Paulo: Saraiva, 2011.

FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo. Introdução. In: FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo. Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania: economia, distribuição de renda e mercado de trabalho. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013. p. 19.

HAESBAERT, R. BÁRBARA, M. J. S. **Identidade e Migração em áreas Transfronteiriças**. Geographia (UFF), Niterói, v. 5, p. 45-65, 2001.

MOURA, Rosa; CARDOSO, Nelson Ari. **AGLOMERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA: INTEGRAÇÃO REGIONAL OU CONSTITUIÇÃO DE UM ENCLAVE**. Curitiba: Ufpr, 2008. p. 63.

NATAL, Prefeitura do. **Semtas assina termo de cooperação para acolher refugiados, apátridas e migrantes em Natal**. 2020. Disponível em: <https://www2.natal.rn.gov.br/noticia/ntc-33261.html>. Acesso em: 10 set. 2024.

NATAL, Prefeitura do. **Prefeitura assina termo em prol de refugiados e migrantes em Natal**. 2023. Disponível em: <https://www.natal.rn.gov.br/news/post2/38193>. Acesso em: 10 set. 2024.

PIANA, Maria Cristina. **As políticas sociais no contexto brasileiro: natureza e desenvolvimento** 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-02.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

PLATAFORMA REGIONAL DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL R4V. Pannel de informações sociais de refugiados e migrantes venezuelanos. 2024. Disponível em: <https://www.r4v.info/pt/brazil>. Acesso em: 10 set. 2024.

RAFFESTIN, Claude. **Por Uma Geografia do Poder**. Trad. Maria Cecília França São Paulo: Ática. 1993.

TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas. **AUTONOMIA MUNICIPAL E CRIAÇÃO DE GOVERNOS LOCAIS: A PECULIARIDADE INSTITUCIONAL BRASILEIRA**. Revista da Faculdade de Direito Ufpr, [s.l.], v. 42, p.103-120, 30 jun. 2006. Universidade Federal do Parana. <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v42i0.5178>.

VIDAL, Soraia Maria do S. C.. **Dunas, lagoas e praias - turismo e sustentabilidade (?) em Natal-RN**. Disponível: [file:///C:/Users/nanin/Downloads/13962-Texto%20do%20Artigo-33671-1-10-20130315%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nanin/Downloads/13962-Texto%20do%20Artigo-33671-1-10-20130315%20(1).pdf). Acesso em: 10 set. 2024.

Zamberlam, Jurandir. **O processo migratório no Brasil e os desafios da mobilidade humana na globalização**. Porto Alegre : Pallotti, 2004. 179 p.1.Migração. 2.Emigração. 3.Imigração. 4.Demografia. I.Zam-berlam, Jurandir. II.Titulo

WALSH, Catherine. **Interculturalidade y (de) colonialidade: Perspectivas críticas y políticas**. Visão Global, Joaçaba, v. 15, n. 1-2, p. 61-74, jan./dez. 2012. Disponível em: https://www.moodle.unisinos.br/pluginfile.php/2679996/mod_resource/content/1/Interculturalidad-WLASH.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

CHECKLIST PARA PAPER COMPLETO	
NORMAS	ASSINALAR COM “✓” OU “OK”
Logo do 14º SNS&P na primeira página	
Texto entre 12 e 15 páginas (excluindo capa e referências)	
Formato de papel A4	
Margens superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2 cm	
Fonte Times New Roman, tamanho 12	
Recuo de 1,25 cm para a primeira linha de cada parágrafo	
Espaço entre linhas de 1,5	
Referências conforme normas o “Manual de Normalização de Documentos Científicos de acordo com as normas da ABNT” [UFPR]: < https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/73330 >	
Conversão do arquivo em .pdf	